



AUTORIZAÇÃO

Processo: P159755/2018.

Requerente: MARLUCIA DE ASSIS LOPES ANDRADE

A **SECRETARIA REGIONAL VI**, nos termos da legislação aplicável à espécie, **AUTORIZA** o (a) **Sr.(a). Marlucia de Assis Lopes de Andrade**, responsável pelo evento, a realizar o "7º festival de Quadrilhas Curió Junino", nos dias 07,08,09 e 10 de junho de 2018, no horário de 17:00h às 02:00h, na praça Terezinha Parente, localizada entre as Ruas Mires Pires Marinho, Eduardo Campos e Dr. Fernando Hugo s/n, Bairro: Curió, nesta Capital, mediante a observância das seguintes condições, sob pena de cassação imediata da presente autorização.

1. Esta autorização é temporária. Válida somente para o período solicitado;
2. Além desta Autorização, o mesmo deverá providenciar a autorização da Autarquia Municipal de Trânsito – AMC quando da necessidade de utilização de via pública; **a autorização as Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEUMA quando da utilização de equipamento sonoro;**
3. Deverá localizar o evento distante de Repartições Públicas, Escolas, Postos de Saúde, Juizados Especiais, Igrejas, Hospitais e Sanatórios;
4. Quaisquer danos causados ao Patrimônio Público (instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos e etc.) serão de total responsabilidade do solicitante/
5. O organizador deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento dos resíduos produzidos durante suas atividades, evitando-se com isso, poluição ao meio ambiente;
6. **Caso seja instalado palco para execução de números musicais, o responsável deverá providenciar a Autorização de Responsabilidade Técnica – ART e de prévia fiscalização pelo Corpo de Bombeiros;**
7. Essa autorização não inibirá ou restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares;
8. Não será permitida a interdição ou fechamento de qualquer área pública para cobrança de taxas de qualquer espécie para acesso à mesma.
9. O evento deverá ser realizado em horário que não ultrapasse às 02h nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados e às 22h nos demais dias da semana;

DECLARO QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO E COMPROMETO-ME A CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA REGIONAL VI.

Fortaleza/CE, 23 de maio de 2018.

Marlucia de Assis Lopes de Andrade
Responsável pelo evento

Roberto Rios Nogueira
**SECRETÁRIO EXECUTIVO
REGIONAL VI**





PERMISSÃO PARA EVENTO – INTERDIÇÃO DE VIA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC

DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN /GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – GEOFI

CONCEDIDO A:

NOME: MARLÚCIA DE ASSIS LOPES DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA NELSON COELHO 300, CURIÓ

CNPJ/CPF: 477.706.863-34

AUTORIZAÇÃO:

122/2018

NOME OU TIPO DE EVENTO: **EVENTO JUNINO**

PROCESSO Nº

P159735/2018

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

PRAÇA TEREZINHA PARENTE ENTRE RUA EDUARDO CAMPOS E RUA MIRES PIRES E RUA DR. FERNANDO HUGO, CURIÓ

PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO(DATA/HORÁRIO): **DIA(S) 06 À 08 DE JULHO DE 2018, DAS 17H ÀS 02H**

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE PERMISSÃO TRATA-SE DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM VIA PUBLICA, QUE POSSAM CAUSAR PERTURBAÇÃO SOBRE O SISTEMA VIÁRIO.

PELA CARACTERÍSTICA DA PRESENTE INTERVENÇÃO, NÃO É EXIGIDO O RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA VIÁRIO CONFORME DEFINIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AMC:

- O SOLICITANTE É RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 180 DO CONTRAN E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DADAS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AMC;
- O SOLICITANTE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SOBRE A PERTURBAÇÃO DO BEM ESTAR PÚBLICO;
- A PRESENTE AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL COMPETENTE E AO **PARECER FAVORÁVEL DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR, SE PASSAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO**, PODENDO SER CANCELADA SE EM VISTORIA AO LOCAL ANTES OU NA HORA DO EVENTO FOR VERIFICADO QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE OU O BLOQUEIO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM O ESPECIFICADO.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIDO POR:-----

DATA:-----/-----/-----

FORTALEZA, 04 DE JULHO de 2018

FRANCISCO DISRAELLI PARAÍBA BRASIL

CHEFE DA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – GEOFI



COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – SECRETARIA REGIONAL VI

PROCESSO: 159755/2018

RESPONSÁVEL: MARLUCIA DE ASSIS LOPES DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA MIRES PIRES MARINHO, EDUARDO CAMPOS E DR FERNANDO HUGO

BAIRRO: CURIÓ

LOCAL: RUA () PRAÇA (X) OUTROS ()

TIPO DE EVENTO: FESTA JUNINA

DIA DO EVENTO: 06,07 E 08 DE JULHO

HORÁRIO EVENTO: DE 17:00 ÀS 02:00H

OUTORGA DE PERMISSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA

Nº28/2018

DA COMPETÊNCIA, AUTORIDADE E DO PODER DE POLÍCIA PARA OUTORGAR – FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Portaria SEUMA nº 36, 29 de maio de 2018, que estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e Autorização para instalação de Engenheiros de Propaganda e Publicidade Provisória – para os eventos juninos. Lei Municipal nº 8.097/97. Lei Municipal 5530/81. Decreto nº 14.127, de 21 de novembro de 2017, que altera a estrutura organizacional, a denominação e a distribuição dos cargos em comissão e aprova o regulamento das Secretarias Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV, SER V e SER VI), na forma que indica.

DAS CONDICIONANTES E OBRIGAÇÃO DE FAZER DO OUTORGADO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- deverá ser atendida as determinações contidas na Lei nº 8097/97, alterada pela Lei nº 010.664/2017, que dispõe sobre medidas de combate a poluição sonora.
- O horário máximo de realizações das atividades que utilizam equipamentos sonoros e ocupam logradouros públicos, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, fica estipulado até 02:00hs;
- Observar ao limite máximo de 92 decibéis a uma distância de 02 (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo onde se encontra a fonte emissora;
- Não será permitida a utilização de carros de som trios elétricos, paredões de som e assemelhados.
- Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta – malas ou sobre a carroceria de veículos;
- Além desta Autorização, o mesmo deverá providenciar a autorização da Autarquia Municipal de Trânsito – AMC quando da necessidade de utilização de via pública.

TERMO AUTORIZATIVO O Município de Fortaleza, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por conduta da SECRETARIA REGIONAL VI, com representação nesta Capital, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 789, bairro Messejana, por nomeação legal do Secretário Executivo (Ato Nº 0254/2017, DOM, 03.01.2017) adiante subscrito, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelos arts. 67, 83 e 86, da Lei Orgânica do Município - Lei 5930 (LOMF) de 13.12.84 (1ª. Edição Revisada em 2006), atendendo ao pedido formulado no processo epigrafado, **AUTORIZA** a OPERAÇÃO SONORA E ESPAÇO FÍSICO, ficando constituída na OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR TODAS AS CONDICIONANTES ESTATUÍDAS NA LEGISLAÇÃO EVOCADA, **no que couber**, para o conforto e segurança, obedecendo ao que preceituam os (Arts. 689 usque 695, da Lei 5530/81 c/c Artigo 99, Inciso I - (NCC), Lei Federal Nº 10.406/2002 e artigo 109 caput, § 2º, da Lei 5930 de 13.12.84 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), pelo que

firma o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos desejados perante os Órgãos delegados.



Juliana B. Monteiro Fontenele
Coordenadora de Ordenamento do Território - SR VI



Roberto Rios Nogueira
Secretário Executivo - SR VI

DECLARO, ACEITO O DITO COMPROMISSO E O PROMETO CUMPRIR, sujeitando-me às sanções do Art. 299 do CPB, que exercerei todas as medidas necessárias à não degradação do Logradouro Público no evento em questão e não causar Incômodo, com referência à Poluição Sonora, Atmosférica, Produção de Ruídos, Embaraço de Tráfego e Pessoas, pelo que manifesto minha total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no verso deste Procedimento.

MARLUCIA DE ASSIS LOPES DE ANDRADE

Fortaleza, 28 de junho de 2018.



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, Maria de Fátima Freires da Cruz, representante da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – Fequajuce, portadora da carteira de identidade RG nº 99002304456 expedida pelo órgão SSP-CE, em 17/09/1999, portador do CPF nº 314.356.963-87, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Henrique nº 48, no bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.841-280, telefone (85) 8754-2912, e-mail fequajucepresidencia@gmail.com; atesto, para os devidos fins, que Marluvia de Assis Lopes de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 91002101100, expedida por SSP/CE, CPF nº 477.706.863-34, residente e domiciliada na Rua: Nelson Coelho Nº300, Lagoa Redonda (Conjunto Curio) na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.831-410 telefone (85)9-8715.8883 e-mail: ricardoandrade1318@hotmail.com; responsável pela realização do Festival de Quadrilhas juninas Curió Junino e realiza atividades culturais há mais de 02 (dois) anos sempre filiada a esta federação.

Fortaleza 24 de Abril de 2018

Maria de Fátima Freires da Cruz

Presidente

FEQUAJUCE

FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS
JUNINAS DO CEARÁ